

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032.2022 – SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

1.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no seu aspecto operacional.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES.

2.1. O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesas Nº. 20220307006 procedente da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 18 - 1.24MM	KG	22	R\$ 34,50	R\$ 759,00
2	AREIA GROSSA	M³	2160	R\$ 136,65	R\$ 295.164,00
3	ARISCO	M³	2160	R\$ 97,83	R\$ 211.312,80
4	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG ACII	PCT	540	R\$ 19,16	R\$ 10.346,40
5	BRITA Nº 1	M³	2160	R\$ 270,12	R\$ 583.459,20
6	CAIBRO MADEIRA MISTA	M	324	R\$ 7,53	R\$ 2.439,72
7	CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI V 46 X 46	M²	540	R\$ 48,89	R\$ 26.400,60
8	TIJOLOS COM 8 FUROS (FURADO) CERÂMICO	MILHEIRO	22	R\$ 983,60	R\$ 21.639,20
9	CIMENTO 50 KG	SACA	5400	R\$ 41,53	R\$ 224.262,00
10	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 X 10 MM	FOLHA	43	R\$ 255,90	R\$ 11.003,70
11	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNID.	33	R\$ 111,76	R\$ 3.688,08
12	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNID.	33	R\$ 69,99	R\$ 2.309,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

13	FECHADURA INTERNA EM AÇO	UNID.	33	R\$ 101,54	R\$ 3.350,82
14	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UNID.	55	R\$ 71,88	R\$ 3.953,40
15	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	44	R\$ 54,99	R\$ 2.419,56
16	GESSO EM PÓ SACO: 25 KG	SACO	44	R\$ 41,37	R\$ 1.820,28
17	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	FOLHA	260	R\$ 6,06	R\$ 1.575,60
18	LIXA PARA MASSA PVA	FOLHA	260	R\$ 2,07	R\$ 538,20
19	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,15	UNID.	10800	R\$ 46,11	R\$ 497.988,00
20	PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO)	M³	540	R\$ 227,75	R\$ 122.985,00
21	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), COR: CINZA RETANGULAR	M²	5400	R\$ 98,38	R\$ 531.252,00
22	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO)	M³	540	R\$ 139,86	R\$ 75.524,40
23	PREGO PARA CAIBRO	KG	55	R\$ 53,85	R\$ 2.961,75
24	PREGO PARA RIPA	KG	55	R\$ 56,11	R\$ 3.086,05
25	PREGO PARA LINHA	KG	324	R\$ 56,21	R\$ 18.212,04
26	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	PCT	108	R\$ 4,40	R\$ 475,20
27	RIPA MISTA	METRO	324	R\$ 5,33	R\$ 1.726,92
28	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA	LITRO	216	R\$ 25,07	R\$ 5.415,12
29	TELHA CERÂMICA	MILHEIRO	40	R\$ 1.033,07	R\$ 41.322,80
30	TELHA DE ZINCO	M2	280	R\$ 124,51	R\$ 34.862,80
31	CHAPA 20 GALVANIZADA 2x1M	UNID	43	R\$ 176,22	R\$ 7.577,46
32	METALON 20x20 (0,95)	VARA	96	R\$ 92,99	R\$ 8.927,04
33	METALON 40x20 (0,95)	VARA	96	R\$ 121,01	R\$ 11.616,96
34	PERFIL "U" 3 ENCAIXE	VARA	120	R\$ 346,66	R\$ 41.599,20
35	TUBO PAT. GALVANIZADO 1,5"	VARA	80	R\$ 381,46	R\$ 30.516,80
36	FERRO 3/8	VARA	64	R\$ 182,22	R\$ 11.662,08
37	TEXTURA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS (BRANCA, LARANJA, COR PALHA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ETC), COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	680	R\$ 149,55	R\$ 101.694,00
38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	280	R\$ 129,03	R\$ 36.128,40
39	TINTA LÁTEX EXTERNA; DIVERSAS CORES (VERDE,BRANCO, LARANJA, PALHA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	760	R\$ 281,31	R\$ 213.795,60
40	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	760	R\$ 155,07	R\$ 117.853,20
41	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI.	LATÃO	680	R\$ 155,07	R\$ 105.447,60



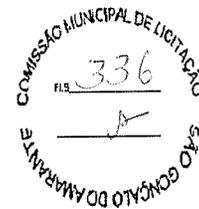
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.				
42	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	2800	R\$ 310,68	R\$ 869.904,00
43	TINTA EPÓXI LATA DE 18 LITROS	LATÃO	440	R\$ 382,16	R\$ 168.150,40
44	TINTA AUTOMOTIVA AZUL ESCURO	LITRO	200	R\$ 442,08	R\$ 88.416,00
45	TINTA AUTOMOTIVA AZUL CLARO	LITRO	200	R\$ 452,12	R\$ 90.424,00
46	TINTA AUTOMOTIVA BRANCA	LITRO	200	R\$ 460,19	R\$ 92.038,00
47	TRINCHA 1 1/2"	UNID	44	R\$ 5,21	R\$ 229,24
48	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS – 300ML	UNID.	200	R\$ 161,02	R\$ 32.204,00
49	TRELIÇAS 6M	UND	440	R\$ 58,19	R\$ 25.603,60
50	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	240	R\$ 222,39	R\$ 53.373,60
51	KIT PINTURA 3 PEÇAS BASICO COM ROLO DE LÁ 15 CM	UNID	44	R\$ 22,53	R\$ 991,32
52	LIXA DÁGUA 80 C/50	UNID	80	R\$ 94,18	R\$ 7.534,40
53	LIXA FERROA 50 C/25	UNID	80	R\$ 92,62	R\$ 7.409,60
54	LIXA FERROA 80 C/25	UNID	80	R\$ 93,36	R\$ 7.468,80
55	MASSA CORRIDA 16L/30 KG	UNID	280	R\$ 81,81	R\$ 22.906,80
56	ROLO 15 CM LÃ ANTI-GOTA	UNID	64	R\$ 25,62	R\$ 1.639,68
57	ROLO DE 23 CM DE ESPONJA P SOLVENTE	UNID	64	R\$ 20,18	R\$ 1.291,52
58	ROLO DE 23 CM DE TEXTURA	UNID	64	R\$ 69,02	R\$ 4.417,28
59	SIKATOP 100 CX- 18 KG	CX	24	R\$ 257,13	R\$ 6.171,12
60	SUPERCAL REFINADO 40KG	UNID	1200	R\$ 90,40	R\$ 108.480,00
61	FITA CREPE 18X50 PINTURA	UNID	96	R\$ 7,38	R\$ 708,48
62	PORTA PARANÁ 60X210cm	UNID	48	R\$ 188,26	R\$ 9.036,48
63	PORTA PARANÁ 70X210cm	UNID	48	R\$ 188,26	R\$ 9.036,48
64	PORTA PARANÁ 80X210cm	UNID	48	R\$ 188,26	R\$ 9.036,48
65	PORTA PARANÁ 90X210cm	UNID	48	R\$ 231,48	R\$ 11.111,04
66	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO COR BRANCO 70x210cm	UNID	40	R\$ 682,12	R\$ 27.284,80
67	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO COR BRANCO 60x210cm	UNID	40	R\$ 622,57	R\$ 24.902,80
68	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO COR BRANCO 80x210cm	UNID	40	R\$ 732,92	R\$ 29.316,80
69	PORCELANATO POLIDO COR BRANCO OU BEGE 60X60cm	M ²	480	R\$ 126,54	R\$ 60.739,20
70	PORCELANATO ANTIDERRAPANTE COR BRANCO OU BEGE 60X60cm	M ²	480	R\$ 95,56	R\$ 45.868,80
71	REJUNTE PARA PORCELANATO CORES DIVERSAS	PCT	120	R\$ 11,31	R\$ 1.357,20
72	LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA 6X12cm	VARA	24	R\$ 281,18	R\$ 6.748,32
73	LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA 7X14cm	VARA	24	R\$ 361,26	R\$ 8.670,24
74	TELHA ECOLÓGICA ONDULADA 95x200cm 3mm ESPESSURA CORES DIVERSAS	PEÇA	200	R\$ 182,80	R\$ 36.560,00
75	TELHA ALUMÍNIO 0,07 COR NATURAL ONDULADA	M ²	480	R\$ 245,29	R\$ 117.739,20
76	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG TIPO ACIII	PCT	200	R\$ 30,45	R\$ 6.090,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 5.421.932,33					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 18 - 1.24MM	KG	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
2	AREIA GROSSA	M³	540	R\$ 136,65	R\$ 73.791,00
3	ARISCO	M³	540	R\$ 97,83	R\$ 52.828,20
4	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG ACII	PCT	135	R\$ 19,16	R\$ 2.586,60
5	BRITA N° 1	M³	540	R\$ 270,12	R\$ 145.864,80
6	CAIBRO MADEIRA MISTA	M	81	R\$ 7,53	R\$ 609,93
7	CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI V 46 X 46	M²	135	R\$ 48,89	R\$ 6.600,15
8	TIJOLOS COM 8 FUROS (FURADO) CERÂMICO	MILHEIRO	5	R\$ 983,60	R\$ 4.918,00
9	CIMENTO 50 KG	SACA	1350	R\$ 41,53	R\$ 56.065,50
10	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 X 10 MM	FOLHA	11	R\$ 255,90	R\$ 2.814,90
11	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNID.	8	R\$ 111,76	R\$ 894,08
12	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNID.	8	R\$ 69,99	R\$ 559,92
13	FECHADURA INTERNA EM AÇO	UNID.	8	R\$ 101,54	R\$ 812,32
14	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UNID.	13	R\$ 71,88	R\$ 934,44
15	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90
16	GESSO EM PÓ SACO: 25 KG	SACO	10	R\$ 41,37	R\$ 413,70
17	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	FOLHA	64	R\$ 6,06	R\$ 387,84
18	LIXA PARA MASSA PVA	FOLHA	64	R\$ 2,07	R\$ 132,48
19	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,15	UNID.	2700	R\$ 46,11	R\$ 124.497,00
20	PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO)	M³	135	R\$ 227,75	R\$ 30.746,25
21	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), COR: CINZA RETANGULAR	M²	1350	R\$ 98,38	R\$ 132.813,00
22	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO)	M³	135	R\$ 139,86	R\$ 18.881,10
23	PREGO PARA CAIBRO	KG	13	R\$ 53,85	R\$ 700,05
24	PREGO PARA RIPAS	KG	13	R\$ 56,11	R\$ 729,43
25	PREGO PARA LINHA	KG	81	R\$ 56,21	R\$ 4.553,01
26	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	PCT	27	R\$ 4,40	R\$ 118,80
27	RIPIA MISTA	METRO	81	R\$ 5,33	R\$ 431,73
28	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA	LITRO	54	R\$ 25,07	R\$ 1.353,78
29	TELHA CERÂMICA	MILHEIRO	10	R\$ 1.033,07	R\$ 10.330,70
30	TELHA DE ZINCO	M2	70	R\$ 124,51	R\$ 8.715,70
31	CHAPA 20 GALVANIZADA 2x1M	UNID	11	R\$ 176,22	R\$ 1.938,42
32	METALON 20x20 (0,95)	VARA	24	R\$ 92,99	R\$ 2.231,76
33	METALON 40x20 (0,95)	VARA	24	R\$ 121,01	R\$ 2.904,24
34	PERFIL "U" 3 ENCAIXE	VARA	30	R\$ 346,66	R\$ 10.399,80
35	TUBO PAT. GALVANIZADO 1,5"	VARA	20	R\$ 381,46	R\$ 7.629,20
36	FERRO 3/8	VARA	16	R\$ 182,22	R\$ 2.915,52
37	TEXTURA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS (BRANCA, LARANJA, COR PALHA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ETC), COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	170	R\$ 149,55	R\$ 25.423,50
38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	70	R\$ 129,03	R\$ 9.032,10
39	TINTA LÁTEX EXTERNA; DIVERSAS CORES (VERDE, BRANCO, LARANJA, PALHA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES,	LATÃO	190	R\$ 281,31	R\$ 53.448,90



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.				
40	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	190	R\$ 155,07	R\$ 29.463,30
41	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	170	R\$ 155,07	R\$ 26.361,90
42	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	700	R\$ 310,68	R\$ 217.476,00
43	TINTA EPÓXI LATA DE 18 LITROS	LATÃO	110	R\$ 382,16	R\$ 42.037,60
44	TINTA AUTOMOTIVA AZUL ESCURO	LITRO	50	R\$ 442,08	R\$ 22.104,00
45	TINTA AUTOMOTIVA AZUL CLARO	LITRO	50	R\$ 452,12	R\$ 22.606,00
46	TINTA AUTOMOTIVA BRANCA	LITRO	50	R\$ 460,19	R\$ 23.009,50
47	TRINCHA 1 1/2"	UNID	10	R\$ 5,21	R\$ 52,10
48	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS – 300ML	UNID.	50	R\$ 161,02	R\$ 8.051,00
49	TRELIÇAS 6M	UND	110	R\$ 58,19	R\$ 6.400,90
50	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	60	R\$ 222,39	R\$ 13.343,40
51	KIT PINTURA 3 PEÇAS BASICO COM ROLO DE LÃ 15 CM	UNID	11	R\$ 22,53	R\$ 247,83
52	LIXA DÁGUA 80 C/50	UNID	20	R\$ 94,18	R\$ 1.883,60
53	LIXA FERROA 50 C/25	UNID	20	R\$ 92,62	R\$ 1.852,40
54	LIXA FERROA 80 C/25	UNID	20	R\$ 93,36	R\$ 1.867,20
55	MASSA CORRIDA 16L/30 KG	UNID	70	R\$ 81,81	R\$ 5.726,70
56	ROLO 15 CM LÃ ANTI-GOTA	UNID	16	R\$ 25,62	R\$ 409,92
57	ROLO DE 23 CM DE ESPONJA P SOLVENTE	UNID	16	R\$ 20,18	R\$ 322,88
58	ROLO DE 23 CM DE TEXTURA	UNID	16	R\$ 69,02	R\$ 1.104,32
59	SIKATOP 100 CX- 18 KG	CX	6	R\$ 257,13	R\$ 1.542,78
60	SUPERCAL REFINADO 40KG	UNID	300	R\$ 90,40	R\$ 27.120,00
61	FITA CREPE 18X50 PINTURA	UNID	24	R\$ 7,38	R\$ 177,12
62	PORTA PARANÁ 60X210cm	UNID	12	R\$ 188,26	R\$ 2.259,12
63	PORTA PARANÁ 70X210cm	UNID	12	R\$ 188,26	R\$ 2.259,12
64	PORTA PARANÁ 80X210cm	UNID	12	R\$ 188,26	R\$ 2.259,12
65	PORTA PARANÁ 90X210cm	UNID	12	R\$ 231,48	R\$ 2.777,76
66	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO COR BRANCO 70x210cm	UNID	10	R\$ 682,12	R\$ 6.821,20
67	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO COR BRANCO 60x210cm	UNID	10	R\$ 622,57	R\$ 6.225,70
68	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO COR BRANCO 80x210cm	UNID	10	R\$ 732,92	R\$ 7.329,20
69	PORCELANATO POLIDO COR BRANCO OU BEGE 60X60cm	M²	120	R\$ 126,54	R\$ 15.184,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

70	PORCELANATO ANTIDERRAPANTE COR BRANCO OU BEGE 60X60cm	M ²	120	R\$ 95,56	R\$ 11.467,20
71	REJUNTE PARA PORCELANATO CORES DIVERSAS	PCT	30	R\$ 11,31	R\$ 339,30
72	LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA 6X12cm	VARA	6	R\$ 281,18	R\$ 1.687,08
73	LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA 7X14cm	VARA	6	R\$ 361,26	R\$ 2.167,56
74	TELHA ECOLÓGICA ONDULADA 95x200cm 3mm ESPESSURA CORES DIVERSAS	PEÇA	50	R\$ 182,80	R\$ 9.140,00
75	TELHA ALUMÍNIO 0,07 COR NATURAL ONDULADA	M ²	120	R\$ 245,29	R\$ 29.434,80
76	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG TIPO ACIII	PCT	50	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 1.354.765,16					

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTENSÃO COM MÓDULOS DE 4 TOMADAS ,2P+T, 10A, 250V, 5m, NA COR BRANCA, COM QR CODE NA EMBALAGEM, COM CABO PP ISOLADO, COMPROTEÇÃO ANTI-CHOQUE 3X0,75mm2	PEÇA	32	R\$ 60,98	R\$ 1.951,36
2	EXTENSÃO PROLONGADORA 1 TOMADA COM PROTEÇÃO ANTI-CHOQUE ,2P+T, 10A, 250V, 5m, COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM, CABO PP ISOLADO, 3X0,75mm2, PLUGS MACHO E FEMEA INJETADO EM PVC E TERMINAIS DE LATÃO.	PEÇA	32	R\$ 60,98	R\$ 1.951,36
3	FIO PARALELO 2X1 PEÇA COM 100m	PEÇA	12	R\$ 246,46	R\$ 2.957,52
4	EXTENSÃO PROLONGADORA EM CARRETEL PORTÁTIL, 3 TOMADAS ,2P+T, 20A, 250V, POTENCIA MAXIMA 4400W, 30m, COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM, CABO PP ISOLADO, 2X2,5 mm2, .	UNID	12	R\$ 1.602,43	R\$ 19.229,16
5	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 1 X 2,5mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 20 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE.ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	PEÇA	440	R\$ 224,29	R\$ 98.687,60
6	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 1X4,0mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 32 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE,ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CORES DIVERSAS.	PEÇA	160	R\$ 344,51	R\$ 55.121,60
9	CABO FLEXIVEL VERMELHO ANTI CHAMA SEÇÃO 6,0mm, 25 METROS, COM NO MÍNIMO 48 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE,ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	120	R\$ 260,67	R\$ 31.280,40
15	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 6,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 48 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE,ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	120	R\$ 1.049,81	R\$ 125.977,20
17	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 16,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 60 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE,ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	48	R\$ 1.826,54	R\$ 87.673,92
18	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 25,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 142 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE,ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	20	R\$ 4.152,98	R\$ 83.059,60
19	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 1,5 mm , PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	40	R\$ 771,31	R\$ 30.852,40

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

20	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 35,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 250 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	20	R\$ 6.113,23	R\$ 122.264,60
21	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 2,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	80	R\$ 616,50	R\$ 49.320,00
22	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 1,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m, COM NO MINIMO 14 CONDUTORES POR VIA.	PEÇA	80	R\$ 738,21	R\$ 59.056,80
23	CABO PP 4X4MM 750KVA 500V FILAMENTO 42MM, PEÇA CONTENDO 100M	PEÇA	80	R\$ 2.140,46	R\$ 171.236,80
24	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 2,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	80	R\$ 1.900,96	R\$ 152.076,80
25	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 4,0 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	80	R\$ 1.669,56	R\$ 133.564,80
26	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 60A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNID.	64	R\$ 96,43	R\$ 6.171,52
27	MICROVENTILADOR EXAUSTOR PARA BANHEIRO 100mm, 220VAC/60Hz, 1650 RPM, VAZÃO 75M³, 10W POTENCIA, 30mmx 56mmX100mm (INTERNO) PERIMETRO 150mm X 150mm, COM GRADE ANTI-INSETO	PEÇA	20	R\$ 283,98	R\$ 5.679,60
28	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 80A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNID.	40	R\$ 171,15	R\$ 6.846,00
29	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 70A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNID.	40	R\$ 157,23	R\$ 6.289,20
30	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNID.	40	R\$ 400,76	R\$ 16.030,40
31	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25A	UNID.	40	R\$ 95,26	R\$ 3.810,40
32	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 32A	UNID.	40	R\$ 81,75	R\$ 3.270,00
33	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40A	UNID.	40	R\$ 72,09	R\$ 2.883,60
34	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 25A	UNID.	40	R\$ 13,79	R\$ 551,60
35	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 63A	UNID.	40	R\$ 79,96	R\$ 3.198,40
36	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 40A	UNID.	40	R\$ 17,63	R\$ 705,20
37	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4" (GARGANTA), ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO DIAMETRAL, PEÇA COM 50M	PEÇA	64	R\$ 63,03	R\$ 4.033,92
38	ELETRODUTO RIGIDO - 1", VARA DE 3M, ANTI CHAMA, COM ROSCA	VARA	64	R\$ 25,10	R\$ 1.606,40
39	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 20 METROS, ESPESSURA 0,76MM, ISOLAMENTO ATÉ 69 Kv, TEMPERATURA OPERACIONAL ATÉ 90°C	UNID.	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
40	FITA ISOLANTE NA COM 20 M PROFISSIONAL	UNID.	96	R\$ 32,89	R\$ 3.157,44
41	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 C 60	CX	96	R\$ 514,18	R\$ 49.361,28
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00	UNID.	24	R\$ 46,86	R\$ 1.124,64
43	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO	UNID.	96	R\$ 8,43	R\$ 809,28

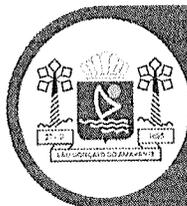


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

44	INTERRUPTOR – 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNID.	96	R\$ 12,04	R\$ 1.155,84
45	INTERRUPTOR – 02 SEÇÕES	UNID.	96	R\$ 19,10	R\$ 1.833,60
46	INTERRUPTOR – 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNID.	96	R\$ 13,81	R\$ 1.325,76
47	TOMADA DUPLA	UNID.	160	R\$ 20,92	R\$ 3.347,20
48	TOMADA SIMPLES	UNID.	160	R\$ 11,63	R\$ 1.860,80
49	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UMA SEÇÃO SISTEMA X	UNID.	96	R\$ 20,89	R\$ 2.005,44
50	INTERRUPTOR – 03 SEÇÕES	UNID.	96	R\$ 16,47	R\$ 1.581,12
51	TOMADA DUPLA TIPO X	UNID.	96	R\$ 20,86	R\$ 2.002,56
52	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED – 20 W	UNID.	240	R\$ 35,14	R\$ 8.433,60
53	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED – 32 W	UNID.	240	R\$ 58,41	R\$ 14.018,40
54	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED – 48 W	UNID.	240	R\$ 108,23	R\$ 25.975,20
55	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED – 45 W	UNID.	240	R\$ 99,26	R\$ 23.822,40
56	REFLETOR LED 100W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	120	R\$ 326,11	R\$ 39.133,20
57	REFLETOR LED 200W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	120	R\$ 442,28	R\$ 53.073,60
58	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS EM POLIETILENO TAMANHO 12MM X 2M	UNID	24	R\$ 51,24	R\$ 1.229,76
59	CONDULETE MULTIPLA ALUMINIO 4X2X1" COM TAMPA	UNID	96	R\$ 67,57	R\$ 6.486,72
60	SOQUETE EM PORCELANA , 12,9mm X 5,6mm, COM REVESTIMENTO EM PVC.	UNID	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
61	ABRAÇADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 200mmX4,6mm, EMBALAGEM INVOLÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	40	R\$ 21,60	R\$ 864,00
62	ABRAÇADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 250mmX4,6mm, EMBALAGEM INVOLÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	40	R\$ 22,20	R\$ 888,00
63	ABRAÇADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 400mmX4,8mm, EMBALAGEM INVOLÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	40	R\$ 26,43	R\$ 1.057,20
64	CONDULETE MULTIPLA ALUMINIO 4X2 X3/4" COM TAMPA	UNID	96	R\$ 65,68	R\$ 6.305,28
65	CONDULETE MULTIPLA ALUMINIO 4X2 X1.1/2" COM TAMPA	UNID	96	R\$ 68,47	R\$ 6.573,12
66	CONDULETE ALUMÍNIO MULTIPLA 1/2"	UNID	96	R\$ 56,76	R\$ 5.448,96
67	QUADRO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UNID.	80	R\$ 255,11	R\$ 20.408,80
68	QUADRO PADRÃO COELCE - MONOFÁSICO	UNID.	80	R\$ 76,68	R\$ 6.134,40
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNID.	40	R\$ 206,27	R\$ 8.250,80
70	CIGARRA BIVOLT 4X4 BRANCA	UNID	20	R\$ 54,40	R\$ 1.088,00
71	FITA DE AÇO PERFURADA 19 X 0,50MM 10M	UNID	40	R\$ 85,34	R\$ 3.413,60
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 1.592.932,16					

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTENSÃO COM MÓDULOS DE 4 TOMADAS ,2P+T , 10A, 250V, 5m, NA COR BRANCA, COM QR CODE NA EMBALAGEM, COM CABO PP ISOLADO, COMPROTEÇÃO ANTI-CHOQUE 3X0,75mm2	PEÇA	8	R\$ 60,98	R\$ 487,84
2	EXTENSÃO PROLONGADORA 1 TOMADA COM PROTEÇÃO ANTI-CHOQUE ,2P+T , 10A, 250V, 5m, COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM, CABO PP ISOLADO, 3X0,75mm2, PLUGS MACHO E FEMEA INJETADO EM PVC E TERMINAIS DE LATÃO.	PEÇA	8	R\$ 60,98	R\$ 487,84
3	FIO PARALELO 2X1 PEÇA COM 100m	PEÇA	3	R\$ 246,46	R\$ 739,38
4	EXTENSÃO PROLONGADORA EM CARRETEL PORTÁTIL, 3 TOMADAS ,2P+T , 20A, 250V, POTENCIA MAXIMA 4400W, 30m, COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM, CABO PP ISOLADO, 2X2,5 mm2, .	UNID	3	R\$ 1.602,43	R\$ 4.807,29



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 1 X 2,5mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 20 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE. ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	PEÇA	110	R\$ 224,29	R\$ 24.671,90
6	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 1X4,0mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 32 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CORES DIVERSAS.	PEÇA	40	R\$ 344,51	R\$ 13.780,40
9	CABO FLEXIVEL VERMELHO ANTI CHAMA SEÇÃO 6,0mm, 25 METROS, COM NO MÍNIMO 48 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	R\$ 260,67	R\$ 7.820,10
15	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 6,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 48 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	R\$ 1.049,81	R\$ 31.494,30
17	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 16,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 60 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	12	R\$ 1.826,54	R\$ 21.918,48
18	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 25,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 142 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	5	R\$ 4.152,98	R\$ 20.764,90
19	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 1,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	10	R\$ 771,31	R\$ 7.713,10
20	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 35,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 250 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	5	R\$ 6.113,23	R\$ 30.566,15
21	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 2,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	20	R\$ 616,50	R\$ 12.330,00
22	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 1,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m, COM NO MINIMO 14 CONDUTORES POR VIA.	PEÇA	20	R\$ 738,21	R\$ 14.764,20
23	CABO PP 4X4MM 750KVA 500V FILAMENTO 42MM, PEÇA CONTENDO 100M	PEÇA	20	R\$ 2.140,46	R\$ 42.809,20
24	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 2,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	20	R\$ 1.900,96	R\$ 38.019,20
25	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 4,0 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	20	R\$ 1.669,56	R\$ 33.391,20
26	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 60A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNID.	16	R\$ 96,43	R\$ 1.542,88
27	MICROVENTILADOR EXAUSTOR PARA BANHEIRO 100mm, 220VAC/60Hz, 1650 RPM, VAZÃO 75M³, 10W POTENCIA, 30mmx 56mmX100mm (INTERNO) PERIMETRO 150mm X 150mm, COM GRADE ANTI-INSETO	PEÇA	5	R\$ 283,98	R\$ 1.419,90
28	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 80A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e	UNID.	10	R\$ 171,15	R\$ 1.711,50

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.				
29	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 70A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNID.	10	R\$ 157,23	R\$ 1.572,30
30	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNID.	10	R\$ 400,76	R\$ 4.007,60
31	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25A	UNID.	10	R\$ 95,26	R\$ 952,60
32	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 32A	UNID.	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
33	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40A	UNID.	10	R\$ 72,09	R\$ 720,90
34	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 25A	UNID.	10	R\$ 13,79	R\$ 137,90
35	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 63A	UNID.	10	R\$ 79,96	R\$ 799,60
36	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 40A	UNID.	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
37	ELETRODUTO CORRUGADO-3/4" (GARGANTA), ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO DIAMETRAL, PEÇA COM 50M	PEÇA	16	R\$ 63,03	R\$ 1.008,48
38	ELETRODUTO RIGIDO - 1", VARA DE 3M, ANTI CHAMA, COM ROSCA	VARA	16	R\$ 25,10	R\$ 401,60
39	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 20 METROS, ESPESSURA 0,76MM, ISOLAMENTO ATÉ 69 Kv, TEMPERATURA OPERACIONAL ATÉ 90°C	UNID.	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
40	FITA ISOLANTE NA COM 20 M PROFISSIONAL	UNID.	24	R\$ 32,89	R\$ 789,36
41	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 C 60	CX	24	R\$ 514,18	R\$ 12.340,32
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00	UNID.	6	R\$ 46,86	R\$ 281,16
43	INTERRUPTOR – 01 SEÇÃO	UNID.	24	R\$ 8,43	R\$ 202,32
44	INTERRUPTOR – 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNID.	24	R\$ 12,04	R\$ 288,96
45	INTERRUPTOR – 02 SEÇÕES	UNID.	24	R\$ 19,10	R\$ 458,40
46	INTERRUPTOR – 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNID.	24	R\$ 13,81	R\$ 331,44
47	TOMADA DUPLA	UNID.	40	R\$ 20,92	R\$ 836,80
48	TOMADA SIMPLES	UNID.	40	R\$ 11,63	R\$ 465,20
49	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UMA SEÇÃO SISTEMA X	UNID.	24	R\$ 20,89	R\$ 501,36
50	INTERRUPTOR – 03 SEÇÕES	UNID.	24	R\$ 16,47	R\$ 395,28
51	TOMADA DUPLA TIPO X	UNID.	24	R\$ 20,86	R\$ 500,64
52	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED – 20 W	UNID.	60	R\$ 35,14	R\$ 2.108,40
53	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED – 32 W	UNID.	60	R\$ 58,41	R\$ 3.504,60
54	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED – 48 W	UNID.	60	R\$ 108,23	R\$ 6.493,80
55	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED – 45 W	UNID.	60	R\$ 99,26	R\$ 5.955,60
56	REFLETOR LED 100W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	30	R\$ 326,11	R\$ 9.783,30
57	REFLETOR LED 200W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	30	R\$ 442,28	R\$ 13.268,40
58	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS EM POLIETILENO TAMANHO 12MM X 2M	UNID.	6	R\$ 51,24	R\$ 307,44
59	CONDULETE MULTIPLA ALUMINIO 4X2X1" COM TAMPA	UNID.	24	R\$ 67,57	R\$ 1.621,68
60	SOQUETE EM PORCELANA , 12,9mm X 5,6mm, COM REVESTIMENTO EM PVC.	UNID.	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00
61	ABRÇAÇADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 200mmX4,6mm, EMBALAGEM INVIOLÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
62	ABRÇAÇADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 250mmX4,6mm, EMBALAGEM INVIOLÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	10	R\$ 22,20	R\$ 222,00
63	ABRÇAÇADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 400mmX4,8mm, EMBALAGEM	PCTE	10	R\$ 26,43	R\$ 264,30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	INVIOLÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.				
64	CONDULETE MULTIPLA ALUMINIO 4X2 X3/4" COM TAMPA	UNID	24	R\$ 65,68	R\$ 1.576,32
65	CONDULETE MULTIPLA ALUMINIO 4X2 X1.1/2" COM TAMPA	UNID	24	R\$ 68,47	R\$ 1.643,28
66	CONDULETE ALUMÍNIO MULTIPLA 1/2"	UNID	24	R\$ 56,76	R\$ 1.362,24
67	QUADRO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UNID.	20	R\$ 255,11	R\$ 5.102,20
68	QUADRO PADRÃO COELCE - MONOFÁSICO	UNID.	20	R\$ 76,68	R\$ 1.533,60
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNID.	10	R\$ 206,27	R\$ 2.062,70
70	CIGARRA BIVOLT 4X4 BRANCA	UNID	5	R\$ 54,40	R\$ 272,00
71	FITA DE AÇO PERFURADA 19 X 0,50MM 10M	UNID	10	R\$ 85,34	R\$ 853,40
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 398.233,04					

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ÁGUA FRIA 50CM	UNID.	52	R\$ 11,86	R\$ 616,72
2	JOELHO PVC MARROM 32MM	UNID.	200	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
3	JOELHO PVC MARROM 50MM	UNID.	200	R\$ 13,74	R\$ 2.748,00
4	JOELHO PVC MARROM 60MM	UNID.	200	R\$ 44,04	R\$ 8.808,00
5	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UNID.	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
6	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UNID.	200	R\$ 8,08	R\$ 1.616,00
7	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UNID.	200	R\$ 17,65	R\$ 3.530,00
8	KIT ANEL UNIVERSAL PARA BACIA SANITÁRIA DE PLÁSTICO EM METAL	KIT	96	R\$ 33,17	R\$ 3.184,32
10	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA GRANDE	UNID.	96	R\$ 266,53	R\$ 25.586,88
11	LAVATÓRIO DE GRANITO COM CUBA DE INOX E TORNEIRA COMPLETA.	UNID	40	R\$ 460,99	R\$ 18.439,60
12	LUVA 25 MM MARROM	UNID.	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
13	LUVA 32 MM MARROM	UNID.	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
14	LUVA 75 MM MARROM	UNID	80	R\$ 31,68	R\$ 2.534,40
15	LUVA 60 MM MARROM	UNID.	80	R\$ 20,76	R\$ 1.660,80
16	LUVA DE 50 MM BRANCO	UNID.	80	R\$ 6,07	R\$ 485,60
17	LUVA DE 40 MM BRANCO	UNID.	80	R\$ 2,85	R\$ 228,00
18	LUVA CONICO ROSCAVEL PARALELA FG 1".	UNID.	40	R\$ 43,99	R\$ 1.759,60
19	LUVA DE 100 MM BRANCO	UNID.	20	R\$ 9,52	R\$ 190,40
20	LUVA CONICO ROSCAVEL PARALELA FG 1 1/2".	UNID.	20	R\$ 132,13	R\$ 2.642,60
21	LUVA CONICO ROSCAVEL PARALELA FG 1 1/4".	UNID.	20	R\$ 152,65	R\$ 3.053,00
22	CURVA LONGA FG 1 1/4"	UNID.	40	R\$ 80,09	R\$ 3.203,60
23	CURVA LONGA FG 1"	UNID.	40	R\$ 53,83	R\$ 2.153,20
24	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PBA 60MM	UNID.	80	R\$ 134,24	R\$ 10.739,20
25	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PBA 50MM	UNID.	80	R\$ 70,90	R\$ 5.672,00
26	COLAR DE TOMADA 50x3/4	UNID.	40	R\$ 32,07	R\$ 1.282,80
27	COLAR DE TOMADA 32x3/4	UNID.	40	R\$ 26,62	R\$ 1.064,80
28	COLAR DE TOMADA 60x3/4	UNID.	40	R\$ 35,94	R\$ 1.437,60
29	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNID.	24	R\$ 119,28	R\$ 2.862,72
30	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNID.	24	R\$ 141,90	R\$ 3.405,60
31	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNID.	24	R\$ 269,10	R\$ 6.458,40
32	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNID.	24	R\$ 361,60	R\$ 8.678,40
33	REGISTRO DE GAVETA 75MM	UNID.	24	R\$ 421,49	R\$ 10.115,76
34	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO 25 mm	UNID.	104	R\$ 12,44	R\$ 1.293,76
35	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 mm	UNID.	48	R\$ 36,41	R\$ 1.747,68
36	ADESIVO VEDA ANEL, COM GUIA E PARAFUSOS	KIT	40	R\$ 16,53	R\$ 661,20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

37	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 mm	UNID.	40	R\$ 109,31	R\$ 4.372,40
38	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID.	40	R\$ 16,53	R\$ 661,20
39	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNID.	64	R\$ 8,43	R\$ 539,52
40	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA CONEXÃO 32MM	UNID.	40	R\$ 22,84	R\$ 913,60
41	TE 25 MM MARROM	UNID.	104	R\$ 3,08	R\$ 320,32
42	TE 32 MM MARROM	UNID.	104	R\$ 7,26	R\$ 755,04
43	TE 50 MM MARROM	UNID.	104	R\$ 19,84	R\$ 2.063,36
44	TE 40 MM BRANCO	UNID.	104	R\$ 12,33	R\$ 1.282,32
45	TE 75 MM MARROM	UNID.	104	R\$ 67,93	R\$ 7.064,72
46	TE 60 MM MARROM	UNID.	104	R\$ 50,89	R\$ 5.292,56
48	TE 50 MM BRANCO	UNID.	52	R\$ 12,05	R\$ 626,60
49	TE ESTILO BRAÇADEIRA ROSCÁVEL 32X32	UNID.	208	R\$ 20,48	R\$ 4.259,84
50	TE SOLDÁVEL ESTILO BRAÇADEIRA 32MM	UNID.	208	R\$ 13,53	R\$ 2.814,24
51	TE SOLDÁVEL ESTILO BRAÇADEIRA 20MM	UNID.	208	R\$ 11,50	R\$ 2.392,00
52	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 3/4 X 1/2"	UNID.	104	R\$ 10,43	R\$ 1.084,72
53	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/2"	UNID.	104	R\$ 5,22	R\$ 542,88
54	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/4"	UNID.	104	R\$ 7,38	R\$ 767,52
55	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1"	UNID.	104	R\$ 9,23	R\$ 959,92
56	CURVA LONGA PVC 3/4"	UNID.	104	R\$ 10,23	R\$ 1.063,92
57	CURVA PRA ESGOGO CURTA 50 - 90	UNID.	52	R\$ 21,51	R\$ 1.118,52
58	CURVA PARA ESGOTO LONGA 50-45	UNID.	52	R\$ 20,55	R\$ 1.068,60
59	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 3/4 X1.1/4"	UNID.	104	R\$ 6,96	R\$ 723,84
60	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 1.1/2 X1.1/4"	UNID.	104	R\$ 8,08	R\$ 840,32
61	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 1X3/4"	UNID.	104	R\$ 3,51	R\$ 365,04
62	TE 100MM BRANCO	UNID.	20	R\$ 21,35	R\$ 427,00
63	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	UNID.	104	R\$ 26,70	R\$ 2.776,80
64	TORNEIRA PLASTICA BICA MÓVEL BANCADA BRANCA	UNID.	52	R\$ 43,93	R\$ 2.284,36
65	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE	UNID.	120	R\$ 153,88	R\$ 18.465,60
66	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE INOX	UNID.	120	R\$ 72,40	R\$ 8.688,00
67	TUBO PVC MARROM 25MM	VARA	1600	R\$ 43,46	R\$ 69.536,00
68	TUBO PVC MARROM 32MM	VARA	1200	R\$ 93,68	R\$ 112.416,00
69	TUBO PVC MARROM 50MM	VARA	1200	R\$ 185,93	R\$ 223.116,00
70	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/2" , 6M	UNID.	160	R\$ 42,12	R\$ 6.739,20
71	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/4" , 6M	UNID.	160	R\$ 31,06	R\$ 4.969,60
72	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 2" , 6M	UNID.	160	R\$ 58,10	R\$ 9.296,00
73	TUBO PVC BRANCO 40MM	VARA	440	R\$ 67,26	R\$ 29.594,40
74	TUBO PVC BRANCO 50MM	VARA	440	R\$ 109,21	R\$ 48.052,40
75	TUBO PVC BRANCO 100MM	VARA	640	R\$ 155,43	R\$ 99.475,20
76	TUBO PVC BRANCO 200MM	VARA	440	R\$ 895,25	R\$ 393.910,00
77	TUBO PVC PBA 60 MM	VARA	120	R\$ 438,64	R\$ 52.636,80
78	TUBO PVC PBA 75 MM	VARA	120	R\$ 605,50	R\$ 72.660,00
79	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5.000 LT COM TAMPA	UNID.	48	R\$ 4.926,48	R\$ 236.471,04
80	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1.000 LT COM TAMPA	UNID.	120	R\$ 804,21	R\$ 96.505,20
81	CAP PARA ESGOTO 40MM	UNID.	80	R\$ 5,27	R\$ 421,60
82	CAP PARA ESGOTO 50MM	UNID.	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00
83	CAP PARA ESGOTO 100MM	UNID.	80	R\$ 13,46	R\$ 1.076,80
84	CHUVEIRO PLASTICO 6 BRANCO	UNID.	48	R\$ 46,96	R\$ 2.254,08
85	CHUVEIRO ARTICULAVEL EM ABS CROMADO	UNID.	32	R\$ 61,64	R\$ 1.972,48
86	CUBA INOX 40 X 34 X 14 - 430	UNID.	20	R\$ 136,01	R\$ 2.720,20
87	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 50MM	UNID.	40	R\$ 19,58	R\$ 783,20
88	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 32MM	UNID.	40	R\$ 16,26	R\$ 650,40
89	DUCHA PARA BANHEIRO CROMADA	UNID.	40	R\$ 45,38	R\$ 1.815,20
90	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 75MM	UNID.	32	R\$ 74,09	R\$ 2.370,88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

91	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE ACOPLADA UNIVERSAL SUPERIOR	UNID	32	R\$ 143,80	R\$ 4.601,60
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 1.690.587,68					

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ÁGUA FRIA 50CM	UNID.	13	R\$ 11,86	R\$ 154,18
2	JOELHO PVC MARROM 32MM	UNID.	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
3	JOELHO PVC MARROM 50MM	UNID.	50	R\$ 13,74	R\$ 687,00
4	JOELHO PVC MARROM 60MM	UNID.	50	R\$ 44,04	R\$ 2.202,00
5	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UNID.	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
6	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UNID.	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
7	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UNID.	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
8	KIT ANEL UNIVERSAL PARA BACIA SANITÁRIA DE PLÁSTICO EM METAL	KIT	24	R\$ 33,17	R\$ 796,08
10	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA GRANDE	UNID.	24	R\$ 266,53	R\$ 6.396,72
11	LAVATÓRIO DE GRANITO COM CUBA DE INOX E TORNEIRA COMPLETA.	UNID.	10	R\$ 460,99	R\$ 4.609,90
12	LUVA 25 MM MARROM	UNID.	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
13	LUVA 32 MM MARROM	UNID.	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
14	LUVA 75 MM MARROM	UNID.	20	R\$ 31,68	R\$ 633,60
15	LUVA 60 MM MARROM	UNID.	20	R\$ 20,76	R\$ 415,20
16	LUVA DE 50 MM BRANCO	UNID.	20	R\$ 6,07	R\$ 121,40
17	LUVA DE 40 MM BRANCO	UNID.	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
18	LUVA CONICO ROSCAVEL PARALELA FG 1".	UNID.	10	R\$ 43,99	R\$ 439,90
19	LUVA DE 100 MM BRANCO	UNID.	4	R\$ 9,52	R\$ 38,08
20	LUVA CONICO ROSCAVEL PARALELA FG 1 1/2".	UNID.	4	R\$ 132,13	R\$ 528,52
21	LUVA CONICO ROSCAVEL PARALELA FG 1 1/4".	UNID.	4	R\$ 152,65	R\$ 610,60
22	CURVA LONGA FG 1 1/4"	UNID.	10	R\$ 80,09	R\$ 800,90
23	CURVA LONGA FG 1"	UNID.	10	R\$ 53,83	R\$ 538,30
24	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PBA 60MM	UNID.	20	R\$ 134,24	R\$ 2.684,80
25	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PBA 50MM	UNID.	20	R\$ 70,90	R\$ 1.418,00
26	COLAR DE TOMADA 50x3/4	UNID.	10	R\$ 32,07	R\$ 320,70
27	COLAR DE TOMADA 32x3/4	UNID.	10	R\$ 26,62	R\$ 266,20
28	COLAR DE TOMADA 60x3/4	UNID.	10	R\$ 35,94	R\$ 359,40
29	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNID.	6	R\$ 119,28	R\$ 715,68
30	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNID.	6	R\$ 141,90	R\$ 851,40
31	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNID.	6	R\$ 269,10	R\$ 1.614,60
32	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNID.	6	R\$ 361,60	R\$ 2.169,60
33	REGISTRO DE GAVETA 75MM	UNID.	6	R\$ 421,49	R\$ 2.528,94
34	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO 25 mm	UNID.	26	R\$ 12,44	R\$ 323,44
35	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 mm	UNID.	12	R\$ 36,41	R\$ 436,92
36	ADESIVO VEDA ANEL, COM GUIA E PARAFUSOS	KIT	10	R\$ 16,53	R\$ 165,30
37	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 mm	UNID.	10	R\$ 109,31	R\$ 1.093,10
38	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID.	10	R\$ 16,53	R\$ 165,30
39	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNID.	16	R\$ 8,43	R\$ 134,88
40	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA CONEXÃO 32MM	UNID.	10	R\$ 22,84	R\$ 228,40
41	TE 25 MM MARROM	UNID.	26	R\$ 3,08	R\$ 80,08
42	TE 32 MM MARROM	UNID.	26	R\$ 7,26	R\$ 188,76
43	TE 50 MM MARROM	UNID.	26	R\$ 19,84	R\$ 515,84
44	TE 40 MM BRANCO	UNID.	26	R\$ 12,33	R\$ 320,58



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

45	TE 75 MM MARROM	UNID.	26	R\$ 67,93	R\$ 1.766,18
46	TE 60 MM MARROM	UNID.	26	R\$ 50,89	R\$ 1.323,14
48	TE 50 MM BRANCO	UNID.	13	R\$ 12,05	R\$ 156,65
49	TE ESTILO BRAÇADEIRA ROSCÁVEL 32X32	UNID	52	R\$ 20,48	R\$ 1.064,96
50	TE SOLDÁVEL ESTILO BRAÇADEIRA 32MM	UNID	52	R\$ 13,53	R\$ 703,56
51	TE SOLDÁVEL ESTILO BRAÇADEIRA 20MM	UNID	52	R\$ 11,50	R\$ 598,00
52	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 3/4 X 1/2"	UNID	26	R\$ 10,43	R\$ 271,18
53	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/2"	UNID	26	R\$ 5,22	R\$ 135,72
54	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/4"	UNID	26	R\$ 7,38	R\$ 191,88
55	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1"	UNID	26	R\$ 9,23	R\$ 239,98
56	CURVA LONGA PVC 3/4"	UNID	26	R\$ 10,23	R\$ 265,98
57	CURVA PRA ESGOGO CURTA 50 - 90	UNID	13	R\$ 21,51	R\$ 279,63
58	CURVA PARA ESGOTO LONGA 50-45	UNID	13	R\$ 20,55	R\$ 267,15
59	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 3/4 X1.1/4"	UNID	26	R\$ 6,96	R\$ 180,96
60	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 1.1/2 X1.1/4"	UNID	26	R\$ 8,08	R\$ 210,08
61	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 1X3/4"	UNID	26	R\$ 3,51	R\$ 91,26
62	TE 100MM BRANCO	UNID.	4	R\$ 21,35	R\$ 85,40
63	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	UNID.	26	R\$ 26,70	R\$ 694,20
64	TORNEIRA PLASTICA BICA MÓVEL BANCADA BRANCA	UNID	13	R\$ 43,93	R\$ 571,09
65	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE	UNID.	30	R\$ 153,88	R\$ 4.616,40
66	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE INOX	UNID.	30	R\$ 72,40	R\$ 2.172,00
67	TUBO PVC MARROM 25MM	VARA	400	R\$ 43,46	R\$ 17.384,00
68	TUBO PVC MARROM 32MM	VARA	300	R\$ 93,68	R\$ 28.104,00
69	TUBO PVC MARROM 50MM	VARA	300	R\$ 185,93	R\$ 55.779,00
70	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/2" , 6M	UNID.	40	R\$ 42,12	R\$ 1.684,80
71	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/4" , 6M	UNID.	40	R\$ 31,06	R\$ 1.242,40
72	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 2" , 6M	UNID.	40	R\$ 58,10	R\$ 2.324,00
73	TUBO PVC BRANCO 40MM	VARA	110	R\$ 67,26	R\$ 7.398,60
74	TUBO PVC BRANCO 50MM	VARA	110	R\$ 109,21	R\$ 12.013,10
75	TUBO PVC BRANCO 100MM	VARA	160	R\$ 155,43	R\$ 24.868,80
76	TUBO PVC BRANCO 200MM	VARA	110	R\$ 895,25	R\$ 98.477,50
77	TUBO PVC PBA 60 MM	VARA	30	R\$ 438,64	R\$ 13.159,20
78	TUBO PVC PBA 75 MM	VARA	30	R\$ 605,50	R\$ 18.165,00
79	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5.000 LT COM TAMPA	UNID	12	R\$ 4.926,48	R\$ 59.117,76
80	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1.000 LT COM TAMPA	UNID	30	R\$ 804,21	R\$ 24.126,30
81	CAP PARA ESGOTO 40MM	UNID	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40
82	CAP PARA ESGOTO 50MM	UNID	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
83	CAP PARA ESGOTO 100MM	UNID	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
84	CHUVEIRO PLASTICO 6 BRANCO	UNID	12	R\$ 46,96	R\$ 563,52
85	CHUVEIRO ARTICULAVEL EM ABS CROMADO	UNID	8	R\$ 61,64	R\$ 493,12
86	CUBA INOX 40 X 34 X 14 - 430	UNID	4	R\$ 136,01	R\$ 544,04
87	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 50MM	UNID	10	R\$ 19,58	R\$ 195,80
88	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 32MM	UNID	10	R\$ 16,26	R\$ 162,60
89	DUCHA PARA BANHEIRO CROMADA	UNID	10	R\$ 45,38	R\$ 453,80
90	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 75MM	UNID	8	R\$ 74,09	R\$ 592,72
91	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE ACOPLADA UNIVERSAL SUPERIOR	UNID	8	R\$ 143,80	R\$ 1.150,40
				VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 422.195,26	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOBRADIÇA DE CANTO 3 1/2 ZINCADA 101 FZL	UNID	32	R\$ 21,70	R\$ 694,40
2	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO 4 PEÇAS	UNID	32	R\$ 47,46	R\$ 1.518,72
3	DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE CHUMBAR PRETA	UNID	32	R\$ 20,79	R\$ 665,28
5	ESPELHO CEGO 3X3	UNID	40	R\$ 3,46	R\$ 138,40
6	ESPELHO CEGO 4X4 BRANCA	UNID	40	R\$ 10,02	R\$ 400,80
7	CORRENTE PARA CADEADO 45	METRO	96	R\$ 71,84	R\$ 6.896,64
8	ESPELHO CEGO 4X2 BRANCA	UNID	64	R\$ 4,61	R\$ 295,04
9	ESPATULA DE AÇO 4"	UNID	40	R\$ 7,74	R\$ 309,60
10	ESTILETE 18MM	UNID	16	R\$ 33,89	R\$ 542,24
11	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA ESPELHO EM AÇO 40MM	UNID	40	R\$ 141,61	R\$ 5.664,40
12	LONA AZUL POLIETILENO 6 X 3 M	UNID	8	R\$ 161,98	R\$ 1.295,84
13	LANTERNA SINALIZA ALTA LUMINOSIDADE	UNID	8	R\$ 101,91	R\$ 815,28
14	MANTA ASFALTICA PE TIPO 1 - 3M	UNID	40	R\$ 706,02	R\$ 28.240,80
15	MARTELO UNHA 29MM	UNID	8	R\$ 69,07	R\$ 552,56
16	MARTELO DE BORRACHA 60MM BRANCO	UNID	8	R\$ 31,08	R\$ 248,64
17	MARRETA 1 KG COM CABO	UNID	4	R\$ 53,65	R\$ 214,60
18	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 5/16 X 50	UNID	400	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
19	OCULOS DE SEGURANÇA PRO FUME	UNID	16	R\$ 8,21	R\$ 131,36
20	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 10MM	UNID	400	R\$ 2,32	R\$ 928,00
21	REBITE DE REPUXO 312	UNID	800	R\$ 1,19	R\$ 952,00
22	PULVERIZADOR COSTAL, 20L, COM JATO REGULAVEL,	UNID	16	R\$ 442,93	R\$ 7.086,88
23	PROTETOR AURICULAR COM FIO	UNID	120	R\$ 18,18	R\$ 2.181,60
24	PASSA FIO 10M PROFISSIONAL	UNID	20	R\$ 24,33	R\$ 486,60
25	PARAFUSO PHILIPS12 MM PARA ALVENARIA	UNID	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
26	PARAFUSO PHILIPS 10 MM PARA ALVENARIA	UNID	160	R\$ 1,81	R\$ 289,60
27	REJUNTE BRANCO 15KG	UNID	112	R\$ 79,13	R\$ 8.862,56
28	PARAFUSO PHILIPS 8MM PARA ALVENARIA	UNID	160	R\$ 0,71	R\$ 113,60
29	RODA-PNEU PARA CARRO DE MAO 325X65	UNID	48	R\$ 86,64	R\$ 4.158,72
30	CAMARA PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID	48	R\$ 31,57	R\$ 1.515,36
31	SERRA COPO 11 PEÇAS	UNID	16	R\$ 54,87	R\$ 877,92
32	SERRA COPO 100MM	UNID	16	R\$ 154,16	R\$ 2.466,56
33	SERROTE 18 AMADOR SILVER	UNID	8	R\$ 44,05	R\$ 352,40
34	TALHADEIRA REDONDA 25 CM	UNID	16	R\$ 21,13	R\$ 338,08
35	TARRACHA DE 3/4 "	UNID	16	R\$ 38,16	R\$ 610,56
36	TARRACHA DE 1/2 "	UNID	16	R\$ 33,72	R\$ 539,52
37	TARRACHA DE 1" "	UNID	16	R\$ 160,19	R\$ 2.563,04
38	VEDALAGE PRETO BAUDE 18L	UNID	16	R\$ 455,66	R\$ 7.290,56
39	TRENA DE FIBRA 20M FECHADA	UNID	8	R\$ 33,92	R\$ 271,36
40	MANOMETRO ANALOGICO 150 PSI	UND.	8	R\$ 122,75	R\$ 982,00
41	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND.	224	R\$ 41,55	R\$ 9.307,20
42	INVERSOR PARA SOLDA PARA ELETRODO AWS 6013 e 7018 ATÉ 3,25MM, COM FUNÇÃO TIG ATÉ 2,4MM	UNID	8	R\$ 4.726,85	R\$ 37.814,80
43	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 6013	CX	80	R\$ 181,49	R\$ 14.519,20
44	COLA DE CONTATO 750G	UNID	8	R\$ 177,54	R\$ 1.420,32
45	ARCO DE SERRA	UNID.	40	R\$ 27,51	R\$ 1.100,40
46	JOGO DE LÂMINAS DE SERRA PARA METAL 300MM 24DPP CONTENDO 10 PEÇAS	JOGO	80	R\$ 172,21	R\$ 13.776,80
47	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (N°36 - N°45)	PAR	8	R\$ 154,24	R\$ 1.233,92
48	CORDA MULTIUSO CARRETEL 240M/ 10MM	UNID	40	R\$ 527,24	R\$ 21.089,60
49	CORDA MULTIUSO MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8mm 258m	ROLO	40	R\$ 311,82	R\$ 12.472,80
50	JOGO DE CHAVE COMBINADA CONTENDO 12 PEÇAS DE 6MM A	JOGO	16	R\$ 193,75	R\$ 3.100,00

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	32MM EM AÇO CROMADO				
51	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA + TABELA Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PAREQUEDISTA 310PQ PONTO DE CONEXÃO DORSAL EM FITA DE POLIESTER DE 45MM DE LARGURA DE AÇO FG	UNID	8	R\$ 217,50	R\$ 1.740,00
52	CAPACETE DE SEGURANÇA 130MMX291X219MM	UNID	40	R\$ 89,70	R\$ 3.588,00
53	ENXADA COMPLETA	UNID.	40	R\$ 124,08	R\$ 4.963,20
54	CADEADO EM METAL DE Nº 35	UNID.	96	R\$ 35,91	R\$ 3.447,36
55	CADEADO EM METAL DE Nº 40	UNID.	96	R\$ 39,57	R\$ 3.798,72
56	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25 X 8	UNID.	80	R\$ 31,65	R\$ 2.532,00
57	CARRINHO DE MÃO COMPLETO(COM PNEU S/ CAMARA) PRODUZIDO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 60 LITROS CARGA MAXIMA 150 KG PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTATICA(A PÓ) CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM, VARAL REFORÇADO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1,5 MM, CAÇAMBA NO FORMATO QUADRADO(AxLxC)61x62x160 CM, PESO:10 KG GARTANTIA MINIMA 6 MESES.	UNID.	40	R\$ 563,01	R\$ 22.520,40
58	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1,5M	UNID	160	R\$ 456,33	R\$ 73.012,80
59	ESCORAS METÁLICAS 2,00M Á 3.10m	UNID	80	R\$ 564,26	R\$ 45.140,80
60	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1M	UNID	40	R\$ 400,68	R\$ 16.027,20
61	CHAVE DE GRIFE Nº 18	UNID.	8	R\$ 118,40	R\$ 947,20
62	CAVALETE EM ALUMÍNIO COM 10 DEGRAUS	UNID.	8	R\$ 691,76	R\$ 5.534,08
63	CHAVE DE GRIFE Nº 30	UNID.	8	R\$ 169,59	R\$ 1.356,72
64	CHAVE DE GRIFE Nº 36	UNID.	8	R\$ 218,66	R\$ 1.749,28
65	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	8	R\$ 10,35	R\$ 82,80
66	CHAVE FENDA 1/4 x 8	UNID.	8	R\$ 27,77	R\$ 222,16
67	CHAVE FENDA 3/16 x 8	UNID.	8	R\$ 22,32	R\$ 178,56
68	CHAVE PHILIPS 1/4 x 8	UNID.	8	R\$ 16,71	R\$ 133,68
69	CHAVE PHILIPS 3/16 x 4	UNID.	8	R\$ 13,55	R\$ 108,40
70	CHAVE PHILIPS 3/16 x 8	UNID.	8	R\$ 26,50	R\$ 212,00
71	CHIBANCA COM CABO	UNID.	40	R\$ 115,99	R\$ 4.639,60
72	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	96	R\$ 48,50	R\$ 4.656,00
73	COLHER DE PEDREIRO 8	UNID.	40	R\$ 20,59	R\$ 823,60
74	CONE GRANDE 75 CM	UNID.	400	R\$ 157,59	R\$ 63.036,00
75	DESEMPENADEIRA DENTADA P/ CONCRETO	UNID.	20	R\$ 35,36	R\$ 707,20
76	DISCO DE CORTE PARA FERRO-7"	UNID.	96	R\$ 19,51	R\$ 1.872,96
77	DISCO DE CORTE PARA FERRO-12"	UNID.	96	R\$ 25,50	R\$ 2.448,00
78	DISCO DE CORTE INOX -7	UNID.	96	R\$ 9,61	R\$ 922,56
79	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UNID.	96	R\$ 42,82	R\$ 4.110,72
80	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND.	96	R\$ 19,05	R\$ 1.828,80
81	FOLHAS ABRASIVAS, CONTENDO 5 FOLHAS, COM AS DIMENSÕES 134mm X 240mm, FIBRAS NÃO SINTETICAS DE NYLON, MINERAL E RESINA A PROVA DÁGUA.	PCTE	48	R\$ 41,90	R\$ 2.011,20
82	CINTA DE LIXA 610mmX75mm, GRANULAÇÃO 36,	PÇ	56	R\$ 76,90	R\$ 4.306,40
83	DISCO DE LIXA, GRANULAÇÃO 60,EMOXIDO DE ALUMINIO, DE 255mm DE DIAMETRO, EMBLAGEM COM 10 UNIDADES. COM 8 FUROS	PCTE	56	R\$ 115,06	R\$ 6.443,36
84	FOICE COM CABO	UNID.	56	R\$ 103,93	R\$ 5.820,08
85	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2"	UNID	56	R\$ 60,54	R\$ 3.390,24
86	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO 50 M.	UNID.	120	R\$ 506,55	R\$ 60.786,00
87	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	16	R\$ 58,89	R\$ 942,24
88	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	16	R\$ 59,66	R\$ 954,56
89	PICARETA " E" FORJADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL LAMINA 4	UNID.	40	R\$ 134,99	R\$ 5.399,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	LIBRA COMC ABO 90 CM				
90	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CAPO DE 3M	UNID.	40	R\$ 872,97	R\$ 34.918,80
91	ROLO PARA LATEX	UNID.	120	R\$ 16,92	R\$ 2.030,40
92	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	120	R\$ 44,11	R\$ 5.293,20
93	ROLO PARA ESMALTE SINTÉTICO	UNID.	120	R\$ 10,18	R\$ 1.221,60
94	TRINCHA	UNID.	160	R\$ 29,76	R\$ 4.761,60
95	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6"	UNID.	40	R\$ 292,75	R\$ 11.710,00
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL PORTINHOLA 2"	UNID.	40	R\$ 261,97	R\$ 10.478,80
97	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL METAL PORTINHOLA 2"	UNID.	40	R\$ 304,62	R\$ 12.184,80
98	ABRAÇADEIRA PARA POÇO DE 1 UNIÃO	UNID.	40	R\$ 53,81	R\$ 2.152,40
99	ALAVANCA DE FERRO 1,5M	UNID.	4	R\$ 220,89	R\$ 883,56
100	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM	UNID.	52	R\$ 4,34	R\$ 225,68
101	ANCINHO CISCADOR 14 DENTES COM CABO	UNID.	56	R\$ 35,32	R\$ 1.977,92
102	ASSENTO SANITARIO BRANCO ALMOFADADO	UNID.	96	R\$ 83,36	R\$ 8.002,56
103	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID.	104	R\$ 50,05	R\$ 5.205,20
104	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UNID.	16	R\$ 16,84	R\$ 269,44
105	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UNID.	16	R\$ 12,88	R\$ 206,08
106	BROCA DE VÍDEA 6 MM	UNID.	16	R\$ 11,96	R\$ 191,36
107	BROCA DE VÍDEA 8MM	UNID.	16	R\$ 15,63	R\$ 250,08
108	BROCA DE VÍDEA 10MM	UNID.	10	R\$ 21,05	R\$ 210,50
109	BUCHA No. 8 COM 100 PÇS	PCT	400	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
110	BUCHA No. 10 COM 100 PÇS	PCT	400	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
111	BUCHA No. 6 COM 100 PÇS	PCT	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
112	KIT COM 2 CATRACAS + 2 CINTAS DE AMARRAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 3 TON E COM 9 M DE CINTA.	UNID.	3	R\$ 338,46	R\$ 1.015,38
113	COLA BRANCA 1/2 KG	UNID.	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 688.932,40					

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOBRADIÇA DE CANTO 3 1/2 ZINCADA 101 FZL	UNID	8	R\$ 21,70	R\$ 173,60
2	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO 4 PEÇAS	UNID	8	R\$ 47,46	R\$ 379,68
3	DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE CHUMBAR PRETA	UNID	3	R\$ 20,79	R\$ 62,37
5	ESPELHO CEGO 3X3	UNID	3	R\$ 3,46	R\$ 10,38
6	ESPELHO CEGO 4X4 BRANCA	UNID	110	R\$ 10,02	R\$ 1.102,20
7	CORRENTE PARA CADEADO 45	M	40	R\$ 71,84	R\$ 2.873,60
8	ESPELHO CEGO 4X2 BRANCA	UNID	30	R\$ 4,61	R\$ 138,30
9	ESPATULA DE AÇO 4"	UNID	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20
10	ESTILETE 18MM	UNID	12	R\$ 33,89	R\$ 406,68
11	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA ESPELHO EM AÇO 40MM	UNID	5	R\$ 141,61	R\$ 708,05
12	LONA AZUL POLIETILENO 6 X 3 M	UNID	10	R\$ 161,98	R\$ 1.619,80
13	LANTERNA SINALIZA ALTA LUMINOSIDADE	UNID	5	R\$ 101,91	R\$ 509,55
14	MANTA ASFALTICA PE TIPO 1 - 3M	UNID	20	R\$ 706,02	R\$ 14.120,40
15	MARTELO UNHA 29MM	UNID	20	R\$ 69,07	R\$ 1.381,40
16	MARTELO DE BORRACHA 60MM BRANCO	UNID	20	R\$ 31,08	R\$ 621,60
17	MARRETA 1 KG COM CABO	UNID	20	R\$ 53,65	R\$ 1.073,00
18	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 5/16 X 50	UNID	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
19	OCULOS DE SEGURANÇA PRO FUME	UNID	16	R\$ 8,21	R\$ 131,36
20	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 10MM	UNID	5	R\$ 2,32	R\$ 11,60
21	REBITE DE REPUXO 312	UNID	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
22	PULVERIZADOR COSTAL, 20L, COM JATO REGULAVEL,	UNID	10	R\$ 442,93	R\$ 4.429,30

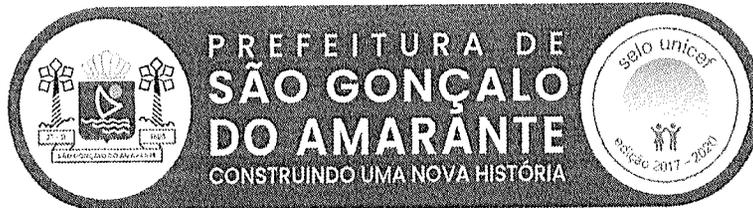
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

23	PROTETOR AURICULAR COM FIO	UNID	10	R\$ 18,18	R\$ 181,80
24	PASSA FIO 10M PROFISSIONAL	UNID	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
25	PARAFUSO PHILIPS 12 MM PARA ALVENARIA	UNID	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
26	PARAFUSO PHILIPS 10 MM PARA ALVENARIA	UNID	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
27	REJUNTE BRANCO 15KG	UNID	10	R\$ 79,13	R\$ 791,30
28	PARAFUSO PHILIPS 8MM PARA ALVENARIA	UNID	10	R\$ 0,71	R\$ 7,10
29	RODA-PNEU PARA CARRO DE MAO 325X65	UNID	10	R\$ 86,64	R\$ 866,40
30	CAMARA PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID	16	R\$ 31,57	R\$ 505,12
31	SERRA COPO 11 PEÇAS	UNID	16	R\$ 54,87	R\$ 877,92
32	SERRA COPO 100MM	UNID	10	R\$ 154,16	R\$ 1.541,60
33	SERROTE 18 AMADOR SILVER	UNID	24	R\$ 44,05	R\$ 1.057,20
34	TALHADEIRA REDONDA 25 CM	UNID	24	R\$ 21,13	R\$ 507,12
35	TARRACHA DE 3/4 "	UNID	6	R\$ 38,16	R\$ 228,96
36	TARRACHA DE 1/2 "	UNID	24	R\$ 33,72	R\$ 809,28
37	TARRACHA DE 1" "	UNID	24	R\$ 160,19	R\$ 3.844,56
38	VEDALAGE PRETO BAUDE 18L	UNID	24	R\$ 455,66	R\$ 10.935,84
39	TRENA DE FIBRA 20M FECHADA	UNID	24	R\$ 33,92	R\$ 814,08
40	MANOMETRO ANALOGICO 150 PSI	UND.	40	R\$ 122,75	R\$ 4.910,00
41	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND.	40	R\$ 41,55	R\$ 1.662,00
42	INVERSOR PARA SOLDA PARA ELETRODO AWS 6013 e 7018 ATÉ 3,25MM, COM FUNÇÃO TIG ATÉ 2,4MM	UNID	24	R\$ 4.726,85	R\$ 113.444,40
43	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 6013	CX	24	R\$ 181,49	R\$ 4.355,76
44	COLA DE CONTATO 750G	UNID	24	R\$ 177,54	R\$ 4.260,96
45	ARCO DE SERRA	UNID.	60	R\$ 27,51	R\$ 1.650,60
46	JOGO DE LÂMINAS DE SERRA PARA METAL 300MM 24DPP CONTENDO 10 PEÇAS	JOGO	60	R\$ 172,21	R\$ 10.332,60
47	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (Nº36 - Nº45)	PAR	60	R\$ 154,24	R\$ 9.254,40
48	CORDA MULTIUSO CARRETEL 240M/ 10MM	UNID	60	R\$ 527,24	R\$ 31.634,40
49	CORDA MULTIUSO MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8mm 258m	ROLO	30	R\$ 311,82	R\$ 9.354,60
50	JOGO DE CHAVE COMBINADA CONTENDO 12 PEÇAS DE 6MM A 32MM EM AÇO CROMADO	JOGO	30	R\$ 193,75	R\$ 5.812,50
51	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA + TABELA Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PAREQUEDISTA 310PQ PONTO DE CONEXÃO DORSAL EM FITA DE POLIESTER DE 45MM DE LARGURA DE AÇO FG	UNID	6	R\$ 217,50	R\$ 1.305,00
52	CAPACETE DE SEGURANÇA 130MMX291X219MM	UNID	24	R\$ 89,70	R\$ 2.152,80
53	ENXADA COMPLETA	UNID.	50	R\$ 124,08	R\$ 6.204,00
54	CADEADO EM METAL DE Nº 35	UNID.	10	R\$ 35,91	R\$ 359,10
55	CADEADO EM METAL DE Nº 40	UNID.	10	R\$ 39,57	R\$ 395,70
56	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25 X 8	UNID.	10	R\$ 31,65	R\$ 316,50
57	CARRINHO DE MÃO COMPLETO(COM PNEU S/ CAMARA) PRODUZIDO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 60 LITROS CARGA MAXIMA 150 KG PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTATICA(A PÓ) CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM, VARAL REFORÇADO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1,5 MM, CAÇAMBA NO FORMATO QUADRADO(AxLxC)61x62x160 CM, PESO:10 KG GARTANTIA MINIMA 6 MESES.	UNID.	24	R\$ 563,01	R\$ 13.512,24
58	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1,5M	UNID	24	R\$ 456,33	R\$ 10.951,92
59	ESCORAS METÁLICAS 2,00M À 3.10m	UNID	24	R\$ 564,26	R\$ 13.542,24
60	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1M	UNID	20	R\$ 400,68	R\$ 8.013,60
61	CHAVE DE GRIFE Nº 18	UNID.	20	R\$ 118,40	R\$ 2.368,00
62	CAVALETE EM ALUMÍNIO COM 10 DEGRAUS	UNID.	10	R\$ 691,76	R\$ 6.917,60
63	CHAVE DE GRIFE Nº 30	UNID.	5	R\$ 169,59	R\$ 847,95



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

64	CHAVE DE GRIFE N° 36	UNID.	10	R\$ 218,66	R\$ 2.186,60
65	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	2	R\$ 10,35	R\$ 20,70
66	CHAVE FENDA 1/4 x 8	UNID.	2	R\$ 27,77	R\$ 55,54
67	CHAVE FENDA 3/16 x 8	UNID.	2	R\$ 22,32	R\$ 44,64
68	CHAVE PHILIPS 1/4 x 8	UNID.	2	R\$ 16,71	R\$ 33,42
69	CHAVE PHILIPS 3/16 x 4	UNID.	2	R\$ 13,55	R\$ 27,10
70	CHAVE PHILIPS 3/16 x 8	UNID.	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
71	CHIBANCA COM CABO	UNID.	10	R\$ 115,99	R\$ 1.159,90
72	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	24	R\$ 48,50	R\$ 1.164,00
73	COLHER DE PEDREIRO 8	UNID.	10	R\$ 20,59	R\$ 205,90
74	CONE GRANDE 75 CM	UNID.	100	R\$ 157,59	R\$ 15.759,00
75	DESEMPENADEIRA DENTADA P/ CONCRETO	UNID.	5	R\$ 35,36	R\$ 176,80
76	DISCO DE CORTE PARA FERRO -7"	UNID.	24	R\$ 19,51	R\$ 468,24
77	DISCO DE CORTE PARA FERRO-12"	UNID.	24	R\$ 25,50	R\$ 612,00
78	DISCO DE CORTE INOX -7	UNID.	24	R\$ 9,61	R\$ 230,64
79	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UNID.	24	R\$ 42,82	R\$ 1.027,68
80	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND.	24	R\$ 19,05	R\$ 457,20
81	FOLHAS ABRASIVAS, CONTENDO 5 FOLHAS, COM AS DIMENSÕES 134mm X 240mm, FIBRAS NÃO SINTETICAS DE NYLON, MINERAL E RESINA A PROVA DÁGUA.	PCTE	12	R\$ 41,90	R\$ 502,80
82	CINTA DE LIXA 610mmX75mm, GRANULAÇÃO 36,	PÇ	14	R\$ 76,90	R\$ 1.076,60
83	DISCO DE LIXA, GRANULAÇÃO 60,EMOXIDO DE ALUMINIO, DE 255mm DE DIAMETRO, EMBLAGEM COM 10 UNIDADES. COM 8 FUIROS	PCTE	14	R\$ 115,06	R\$ 1.610,84
84	FOICE COM CABO	UNID.	14	R\$ 103,93	R\$ 1.455,02
85	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2"	UNID.	14	R\$ 60,54	R\$ 847,56
86	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO 50 M.	UNID.	30	R\$ 506,55	R\$ 15.196,50
87	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	4	R\$ 58,89	R\$ 235,56
88	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	4	R\$ 59,66	R\$ 238,64
89	PICARETA " E" FORJADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL LAMINA 4 LIBRA COM CABO 90 CM	UNID.	10	R\$ 134,99	R\$ 1.349,90
90	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CAPO DE 3M	UNID.	10	R\$ 872,97	R\$ 8.729,70
91	ROLO PARA LATEX	UNID.	30	R\$ 16,92	R\$ 507,60
92	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	30	R\$ 44,11	R\$ 1.323,30
93	ROLO PARA ESMALTE SINTÉTICO	UNID.	30	R\$ 10,18	R\$ 305,40
94	TRINCHA	UNID.	40	R\$ 29,76	R\$ 1.190,40
95	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6"	UNID.	10	R\$ 292,75	R\$ 2.927,50
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL PORTINHOLA 2"	UNID.	10	R\$ 261,97	R\$ 2.619,70
97	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL METAL PORTINHOLA 2"	UNID.	10	R\$ 304,62	R\$ 3.046,20
98	ABRÇAIDEIRA PARA POÇO DE 1 UNIÃO	UNID.	10	R\$ 53,81	R\$ 538,10
99	ALAVANCA DE FERRO 1,5M	UNID.	1	R\$ 220,89	R\$ 220,89
100	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM	UNID.	13	R\$ 4,34	R\$ 56,42
101	ANCINHO CISCADOR 14 DENTES COM CABO	UNID.	14	R\$ 35,32	R\$ 494,48
102	ASSENTO SANITARIO BRANCO ALMOFADADO	UNID.	24	R\$ 83,36	R\$ 2.000,64
103	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID.	26	R\$ 50,05	R\$ 1.301,30
104	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UNID.	4	R\$ 16,84	R\$ 67,36
105	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UNID.	4	R\$ 12,88	R\$ 51,52
106	BROCA DE VÍDEA 6 MM	UNID.	4	R\$ 11,96	R\$ 47,84
107	BROCA DE VÍDEA 8MM	UNID.	4	R\$ 15,63	R\$ 62,52
108	BROCA DE VÍDEA 10MM	UNID.	3	R\$ 21,05	R\$ 63,15
109	BUCHA No. 8 COM 100 PÇS	PCT	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
110	BUCHA No. 10 COM 100 PÇS	PCT	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
111	BUCHA No. 6 COM 100 PÇS	PCT	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
112	KIT COM 2 CATRACAS + 2 CINTAS DE AMARRAÇÃO COM	UNID.	1	R\$ 338,46	R\$ 338,46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CAPACIDADE PARA 3 TON E COM 9 M DE CINTA.					
113	COLA BRANCA 1/2 KG	UNID	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 392.450,88					

2.3.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.3.1.1. Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.1.2. O(S) LOTE(S)/ITEM(NS) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

2.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

2.3.4. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico.

2.3.5. Para a cota reservada/lotos exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.3.6. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3.7. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.3.7.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.7.2. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A presente visa justificar a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de São Gonçalo do Amarante-CE. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade, entre eles serviços de manutenções. Os materiais servirão para a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública, que favorece o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

5.2. Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 5.5.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote/item e/ou da proposta de preços em algarismos e por extenso.
- 5.6.** Quantidade ofertada por lote/item, observando o disposto no edital.
- 5.7.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.9.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.
- 5.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.11.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.
- 5.12.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valores superiores aos preços máximos estimados para a contratação, tanto global como unitário.
- 5.13.** Os itens com as mesmas especificações, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.
- 5.14.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.15.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.16.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.
- 5.17.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.
- 5.18.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.19.** QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.
- 5.20.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no **PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.20.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a)** Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N°. do CNPJ ou CPF;
- b)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;
- c)** Prazo de entrega do objeto licitado: **máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.
- d)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.21. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É vedada a redução de valores em apenas alguns itens, admitindo a licitante apresentar proposta consolidada de preço com diferença de percentual entre os valores dos itens nela constante, de forma a não os tornar inexecutáveis.

a) As propostas que ultrapassarem a **40% abaixo do valor médio estimado** deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item devendo conter: PREÇO DE COMPRA, TRIBUTAÇÃO (IMPOSTOS) E MARGEM DE LUCROS, sendo estes todos apresentados os valores em reais (R\$), após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

b) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

5.22. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

5.23. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

5.24. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, até a abertura da sessão pública.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

6.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente.

6.4.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforma exigência do item 6.4.2.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e **firma reconhecida** do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

6.19. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE em que venceu às do ITEM/LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

*****PARA EMPRESAS VENCEDORAS DOS LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU QUE SE BEEFICIAREM DOS PRIVILÉGIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06*****

6.21. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, deverão apresentar ainda a seguinte documentação de habilitação:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza e § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.24. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Destaca-se que "encontra-se consolidado a jurisprudência do TCU com entendimento de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Respalamos esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011 - Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009- 1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara.

7.1.1. A Unidade Gestora **poderá** se valer da análise técnica dos itens infra citados de modo que seja feita a verificação do atendimento das exigências e especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

7.2 Encerrada a etapa de lances e após análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro solicitará ao licitante habilitado detentor da melhor oferta através do chat do sistema da BBMNET o envio de 01 (uma) amostra do lote 01 e 02 (itens 07,37,38,39,69,70), lote 03 e 04 (itens 5,34), lote 05 e 06 (itens 67,73) , constantes do anexo I deste edital, devendo as mesmas ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, devidamente etiquetada, com identificação da empresa, para análise do responsável técnico, que expedira laudo com parecer favorável ou desfavorável ao produto avaliado.

7.3 As amostras referidas deverão ser entregues por representante legal ou procurador credenciado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Pregoeiro feita através do chat do sistema da BBMNET, o não envio das amostras conforme o prazo determinado, bem como a não aprovação das amostras acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

7.3.1 O licitante que não enviar/apresentar as amostras, conforme solicitação e prazo estabelecido acima, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e em Lei;

7.4 As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Infraestrutura, situada na RUA SALVADOR RIOMAR, 210 - CONJUNTO – SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE;

7.5 Durante o recebimento, será preenchido um recibo em 02 (duas) vias, onde uma ficará em posse do licitante e a outra em posse do Setor competente. amostra do produto será submetida à análise sensorial e/ou teste de aceitabilidade, ficando a outra como contraprova;

7.6 Todo produto analisado deverá apresentar um índice de aceitabilidade de no mínimo 85% e atender aos requisitos de qualidades exigidos, conforme legislação;

7.7 Nos produtos deverão constar o rótulo original do fabricante, com todas as informações sobre o produto, etc;

7.8 As amostras apresentadas deverão ser dos mesmos produtos e marcas apresentadas na sua proposta de preços, caso a licitante apresente amostra de produtos com marcas e especificações divergentes dos apresentados em sua proposta de preços, a mesma será desclassificada;

7.9 Conforme os requisitos apresentar as amostras após convocação através do chat da plataforma BBMNET, para ser submetido, previamente, a secretaria de Infraestrutura onde será emitido Laudo de Aprovação/Reprovação dos produtos apresentados, pelo Técnico designado pela Secretaria de Infraestrutura;

7.10 Não serão permitidas a entrega de amostras fora do prazo estabelecido;

7.11 As amostras entregues não serão devolvidas;

7.12 Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

9.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

9.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

9.2.1. A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

9.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de compra;

a) Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

9.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

9.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

9.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

9.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

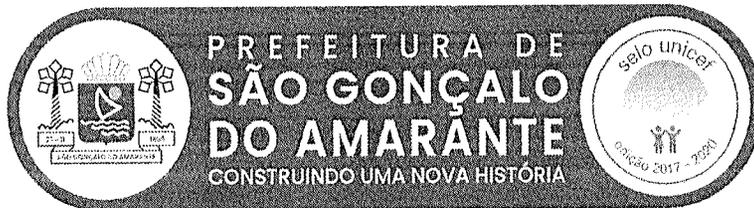
9.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

10.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar à Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

10.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

10.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

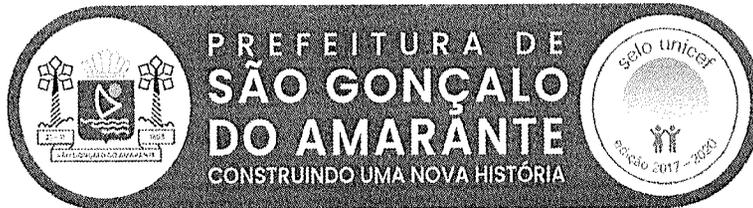
10.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

10.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. O Contratante obriga-se a:

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

11.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

11.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.8. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

11.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.15. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a)** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b)** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.15.1. O registro a que se refere o item 10.15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto N°. 3.691/18.

11.15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b)** do item 10.15.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

13. SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta preços;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

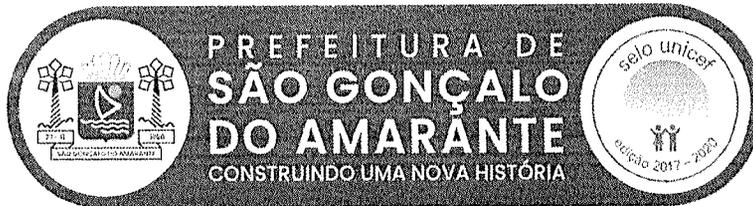
ELABORADO E APROVADO POR:

ROBSON PEDROZA PINHEIRO

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de Infraestrutura do

Município de São Gonçalo do Amarante/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032.2022 – SRP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032.2022 – SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

LOTE _____				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
-	-	-	-	-

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (__)

Prazo de entrega máximo: de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, frete, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032.2022 – SRP
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032.2022 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19, com sede na Rua Salvador Riomar, 210 - Conjunto, São Gonçalo do Amarante – CE, neste ato através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo <<<**Ordenador de Despesas**>>>, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032.2022 – SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032.2022 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032.2022 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues a licitado: **máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento, conforme indicado pela Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Secretaria de Infraestrutura, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

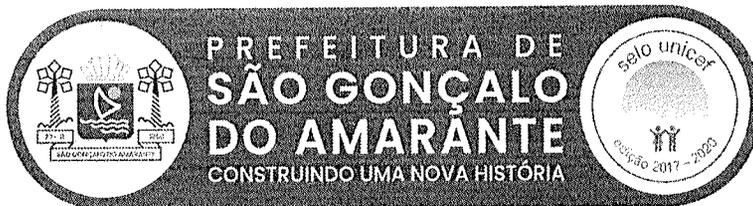
7.4. Este instrumento não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Infraestrutura.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Infraestrutura.

8.3. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

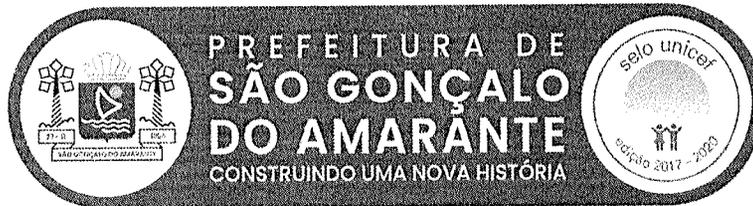
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Infraestrutura, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Infraestrutura;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Infraestrutura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar a Secretaria de Infraestrutura efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Infraestrutura, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

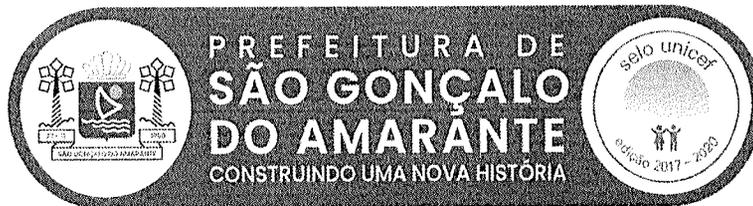
a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N^o. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N^o. 2.154/13 alterado pelo o Decreto N^o. 3.691/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- e) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de compra/serviço decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de São Gonçalo do Amarante – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.8. CADASTRO RESERVA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

13.8.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.8.2. O registro a que se refere o item 13.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

13.8.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.8.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem b) do item 13.8.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

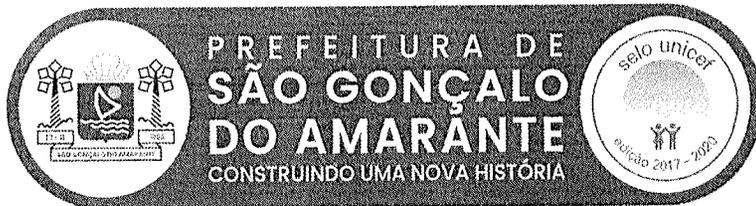
IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

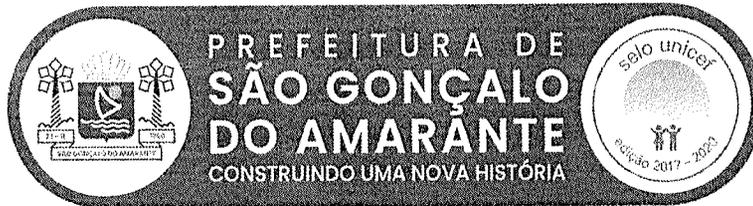
14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria de Infraestrutura competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria de Infraestrutura, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

17.2. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE
CNPJ N°. 07.533.656/0001-19
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____
2. _____ CPF N°. _____

X



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ordenadora de Despesas: <<<Ordenador de Despesas>>>

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Salvador Riomar, 210 - Conjunto, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ N°: ____

Endereço: ____

Telefone: ____

Representante legal: ____

CPF N°: ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº: ____

<<<RELACIONAR ITENS>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV – RELAÇÃO DE LICITANTES NO CADASTRO RESERVA

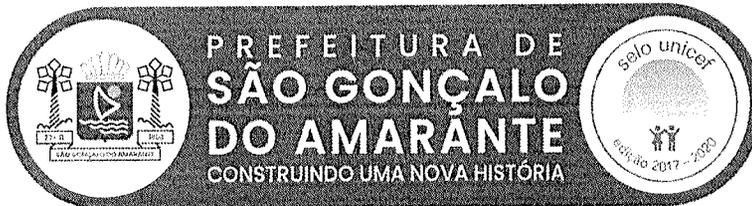
LOTE _____

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

Telefone: _____

E-MAIL: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032.2022 – SRP
ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. **07.533.656/0001-19**, com sede na Rua Salvador Riomar, 210 - Conjunto, São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo(a) <<<**Ordenador(a) de Despesa**>>>, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no **CNPJ Nº. __**, por seu representante legal, Sr.(a) __ inscrito(a) no CPF Nº. __, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. __**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032.2022 – SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

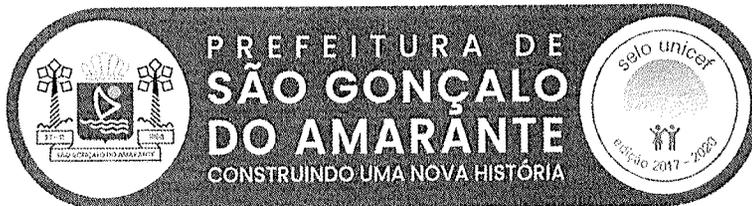
2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**, conforme itens abaixo listados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

2.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:



ESTADO DO CEARÁ

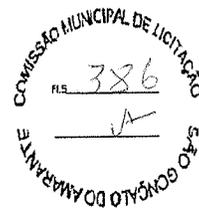
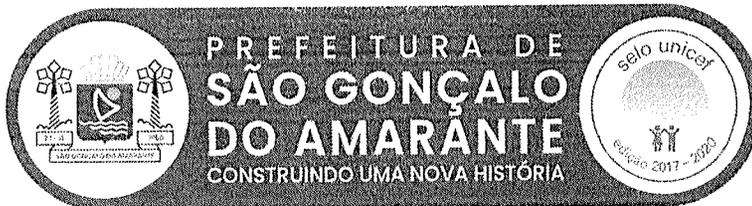
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- a) Nos locais determinados pela Secretaria de Infraestrutura, indicados na ordem de compra;
- a) No prazo de no máximo de **05 (CINCO) DIAS** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 2.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.
- 2.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 2.2.5.** Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Infraestrutura.
- 2.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Infraestrutura.
- 2.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 2.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____).

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

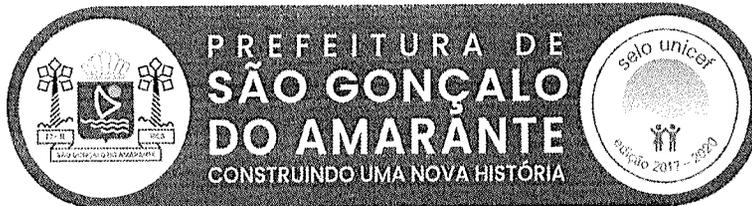
3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da ___: ___.



ESTADO DO CEARÁ

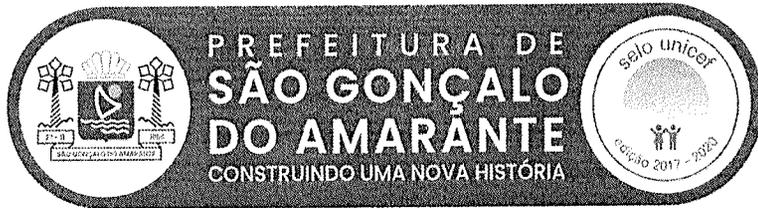
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Infraestrutura, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Infraestrutura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar a Secretaria de Infraestrutura efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Infraestrutura, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

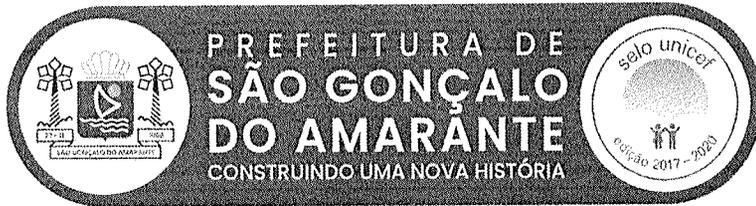
6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

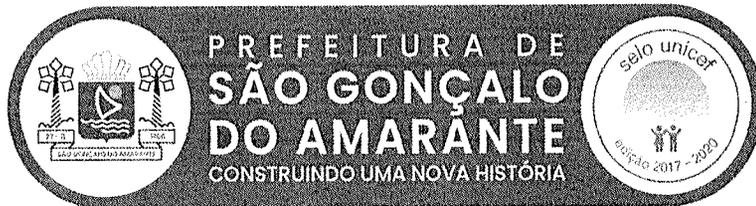
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta de preços ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria de Infraestrutura competente à Procuradoria Geral do Município de SÃO São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE, rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE
CNPJ N°. 07.533.656/0001-19
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____